Este documento foi assinado digitalmente, a relação dos assinantes encontra-se no fim do documento. Para verificar as assinaturas, acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código FC3E-2D6A-0650-F95B.

8º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 828/23, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ.

ENTIDADE	**:**	CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ
DATA	**:**	09/12/25
CHAMAMENTO PÚBLICO	**:**	Nº 19/23 – Proc. Adm. nº 26277/25
ADITAMENTO	**:**	Nº 828/23 - 8

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, n° 2800, Jardim Esplanada II, no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.331-900, inscrita no CNPJ nº 44.733.608.0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, cirurgião-dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de Educação, neste ato representada por **EDIVILSON CARDOSO RAFAETA**, brasileiro, união estável, professor mestre, portador do RG nº 26.747.445-3 e do CPF nº 196.886.248-02, e de outro lado, a **CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.079.763/0001-48 com sede administrativa no endereço Alameda das Crianças, nº 105, Bairro Cidade Nova, CEP: 13338-020, E-mail: contato@ccjn.com.br, Fone: (19) 3875-6584, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu (a) Presidente, **MICHELLE DA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 41.651.072-3 e do CPF nº 342.198.968-05, têm entre si justo e contratado o termo de aditamento ao Termo de Colaboração para concessão de recursos financeiros, firmado em 19/12/23 e respectivos aditamentos, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA

1.1. Fica incluída na **Cláusula Oitava - da Prestação de Contas**, do Termo de Colaboração inicial firmado em 19/12/23, o item 8.11, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno na Circular nº 01/2024 datada em 01/05/24, como segue:

*"8.11. A **PROPONENTE** deverá prestar contas de recursos recebidos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento, diretamente à **CONCEDENTE**, que, após conferência e análise dos documentos referentes à prestação de contas, opinará sobre a respectiva regularidade, submetendo-a à Secretaria Municipal da Transparência e Controle Interno."*

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente termo de aditamento deverá elencar vigência para a parceria de 02/01/2026 a 01/01/2027, nos termos da legislação de regência e demais normativas.

2.2. O valor *per capita* anual é de R$ 12.483,23 (doze mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) para o exercício de 2026.

2.3. O valor total do presente aditivo é de R$ 2.371.813,70 (dois milhões trezentos e setenta e um mil, oitocentos e treze reais e setenta centavos), para o total de 190 (cento e noventa) crianças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO FINANCEIRO

3.1. O saldo financeiro remanescente em conta bancária da OSC, referente ao final do exercício do recebimento dos recursos, poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, exceto o saldo financeiro remanescente do exercício final da parceria, no limite dos cinco anos previstos para prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob a rubrica nº 01.07.01.12.365.1010.2001.3.3.50.39.00 – DR 01-210.0000 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DO SUPORTE LEGAL

5.1. A presente avença é feita com fulcro no Art. 42, II, da Lei Federal nº 13019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. As partes ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração que não foram alteradas expressamente por este Termo de Aditamento.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Indaiatuba, 08 de dezembro de 2025.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

EDIVILSON CARDOSO RAFAETA
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE DA SILVA SANTOS
Presidente da OSC

Este documento foi assinado digitalmente, a relação dos assinantes encontra-se no fim do documento. Para verificar as assinaturas, acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código FC3E-2D6A-0650-F95B.

Gestores:

Janayna Semyie Carvalho Akaboshi Ribeiro	Lucelaine Borges Zampolin
Junia Elisabete Rodrigues Ferraz de Souza	Rosana Satiko Sassaki
Joao Wilson Godoi Junior	

Jlx.

Este documento foi assinado digitalmente, a relação dos assinantes encontra-se no fim do documento. Para verificar as assinaturas, acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código FC3E-2D6A-0650-F95B.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Este documento foi assinado digitalmente, a relação dos assinantes encontra-se abaixo. Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código FC3E-2D6A-0650-F95B.

Nome	CPF/CNPJ	Assina Como	Tipo da Assinatura
CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ	50079763000148	CONTRATADA	Digital
ROSANA SATIKO SASSAKI	16517769897	GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
JANAYNA SEMYIE CARVALHO AKABOSHI RIBEIRO	24636091841	GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
JUNIA ELISABETE RODRIGUES FERRAZ DE SOUZA	17891347816	GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
JOAO WILSON GODOI JUNIOR	35492107879	GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
LUCELAINE BORGES ZAMPOLIN	28755620884	GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
EDIVILSON CARDOSO RAFAETA	19688624802	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
CUSTODIO TAVARES DIAS NETO	00411149652	PREFEITO	Digital